



## **A INCLUSÃO DO ALUNO COM SURDEZ NO ENSINO REGULAR: CONTRIBUIÇÕES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Vânia Batista dos Santos<sup>1</sup>**

**Marlon Tardelly Morais Cavalcante<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo precípua discutir as políticas de inclusão escolar das para pessoas com surdez no ensino regular, especialmente a proposta metodológica do Atendimento Educacional Especializado. É mister destacar que o Atendimento Educacional Especializado para aquisição da Libras por alunos com surdez é imprescindível para que o mesmo possa aprender sua língua materna e continuar desenvolvendo suas potencialidades. Dessa forma, organizou-se a referida proposta de estudo, realizando inicialmente uma reflexão sobre a inclusão escolar dos alunos surdos. Num segundo momento, abordou-se sobre o ensino de Libras na sala de AEE, posteriormente apresentando orientações metodológicas para o ensino de LIBRAS nos espaços de atendimento especializado. Na perspectiva de alcançarmos os objetivos previstos optamos pela pesquisa bibliográfica, tendo como base os estudos e análises das teorias defendidas por Mantoan (2007), Damázio (2010), Gesser (2009), Quadros (2004), dentre outros pesquisadores. Os estudos apontam que a sala de Atendimento Educacional Especializado é um espaço por suas características especiais, que pode favorecer de forma significativa a aprendizagem da Libras pelos alunos surdos, haja vista que produzir instrumentos de aprendizagens significativas e mediadoras dos aspectos sociais, afetivos e cognitivos, deve ser uma das atribuições desse espaço. Portanto, mediar o processo de ensino e aprendizagem da Libras é fundamental para que os alunos surdos possam continuar aprendendo e se comunicando com as demais pessoas nos diferentes espaços sociais e educativos nos quais estão inseridos, a exemplo da sala de aula do ensino regular.

**Palavras-Chaves:** Inclusão. Aprendizagem. Aluno. Surdez.

---

<sup>1</sup>Mestre em Educação pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Professora do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Superior de Educação de Cajazeiras- PB, FASP/ISEC. [vaniabatista2013@gmail.com](mailto:vaniabatista2013@gmail.com)

<sup>2</sup>Doutorando em Educação pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Mestre em Educação Matemática pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Graduado em Matemática pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Coordenador Pedagógico no município de São João do Rio do Peixe – PB e Membro da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia – SBNPp. [marlontardelly@gmail.com](mailto:marlontardelly@gmail.com)



## INTRODUÇÃO

A inclusão de alunos que apresentam algum tipo de deficiência é uma realidade que precisa ser desempenhada pelas escolas e, também se exige dos profissionais da educação, especialmente dos professores da sala de aula comum e da sala de atendimento educacional especializado, capacidades, habilidades e competências específicas para tornar possível essa inclusão. No entanto, tem-se observado que muitos são os enfrentamentos do processo inclusivo, principalmente em face da falta de formação específica e adesão dos profissionais de educação ao processo, fazendo com que os desafios das crianças para se tornarem efetivamente incluídas nas escolas, sejam ainda maiores.

Nesse contexto, o que justifica o presente estudo é o fato de que, algumas condições precisam ser adotadas para tornar a sala de aula regular e o espaço especializado, locais não só de acolhimento, mas sim, de aprendizagens significativas. Assim, defende-se que, tanto na sala de aula regular quanto a sala de atendimento educacional especializado, precisamos introduzir atividades de ensino e aprendizagens mais específicas as necessidades e condições dos alunos, contribuindo com maior veemência para o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência.

No caso do referido estudo, voltamos nossa atenção também para o ensino da Língua de Brasileira de Sinais na sala de AEE e na sala de aula regular, por acreditarmos que esse ensino servirá como um importante auxílio, não só para os professores, mas para o próprio aluno surdo, como processo mediador e prévio dessa linguagem e, conseqüentemente, fará com que o aluno se insira de uma maneira mais consciente na sala de ensino regular, não só em relação a interação com os conteúdos ministrados pelo professor, mas também como forma de melhor interpretação e comunicação com os demais alunos.

Diante do exposto, optamos pelo desenvolvimento da pesquisa bibliográfica, ancorados na abordagem analítica qualitativa na perspectiva de aprofundar nossos estudos sobre o tema em questão, reunindo as informações necessárias através da leitura de livros, artigos e periódicos sobre o referido objeto de estudo.



Nesse ínterim, compreende-se a importância da Língua Brasileira de Sinais ser trabalhada pelo professor da sala de AEE e ser conhecida e utilizada também pela professor titular da sala regular, garantindo um melhor desempenho dos alunos com surdez, tendo em vista que a premissa básica para o aluno surdo é o conhecimento com sua língua materna. Isso nos mostra que o bilinguismo é imprescindível para o desenvolvimento das habilidades, capacidades e competências dos alunos surdos, sendo fundamental que a Língua de Sinais passe a ser introduzida aos mesmos, não só na sala de AEE, mas que nela possa dar esse reforço.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A inclusão do aluno surdo no ensino regular é um tema que merece ser discutido por sua relevância para o desenvolvimento de políticas públicas que tenha como pressuposto a inclusão de pessoas com deficiência.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado se torna destaque no cenário da inclusão social dos alunos surdos, haja vista que é um serviço educacional que possibilita a inclusão da pessoa com surdez e outras deficiências no ensino regular, daí a importância de discutirmos o direito a uma educação de qualidade para todas as pessoas, especialmente aquelas que por terem alguma deficiência são excluídas e tem seus direitos negados.

Para Mantoan (2007, p.16) [...] “a deficiência é vedada a diferenciação, a princípio, pois se trata de um atributo subjetivo do ser humano”. Não podemos esquecer a regra geral, segundo a qual todos devem ser tratados igualmente”. Esta igualdade perpassa por todos os direitos, entre eles o direito à educação, sendo também garantido às pessoas com deficiência o Atendimento Educacional Especializado.

Segundo Mantoan (2007), o Atendimento Educacional Especializado é caracterizado por um tratamento diferenciado que busca proporcionar as pessoas com deficiências a garantia a educação, ou seja, a concretização do direito educacional. É importante destacar que este atendimento não nega direito, e sim complementa o já existente, uma vez que este aluno frequentará escolas de ensino regular e realizará seu atendimento no horário oposto da sua aula.



A Constituição Federal de 1988 garante no art. 205, o direito à educação. Esse direito deve visar pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destarte, constata-se que existe o princípio do ensino que, por sua vez, garante a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, sendo garantido pelo Estado com a educação que será efetivada.

Com base no exposto, se faz necessário rever as condições de acesso e permanência da pessoa com surdez que geralmente enfrenta, além do preconceito, grandes dificuldades na comunicação e no processo de aprendizagem.

Segundo Mantoan (2007), no caso de matrícula de aluno com surdez no ensino são necessárias as seguintes adequações:

Caso exista um aluno com deficiência auditiva ou surdo matriculado em uma escola de ensino regular, ainda que particular, essa deve promover as adequações necessárias e contar com os serviços de um intérprete/tradutor de língua de sinais, de professor de português como segunda língua desses alunos e de outros profissionais da área da saúde (fonoaudiólogos, por exemplo), assim como pessoal voluntário ou pertencente a entidades especializadas conveniadas com as redes de ensino regular. Se for uma escola pública, é preciso solicitar material e pessoal às Secretarias de Educação municipais e estaduais, as quais terão de providenciá-los com urgência, ainda que através de convênios, parcerias etc. (MANTOAN, 2007, p. 39)

A situação do surdo na sociedade é marcada por discriminação e preconceito, pois é notável o despreparo em lidar com essas pessoas principalmente no âmbito escolar, pois percebemos inúmeros entraves na estrutura educacional das escolas.

Diante da realidade apresentada e segundo Damázio (2007) “os alunos surdos se prejudicam com a falta de estímulos adequados ao seu potencial cognitivo, sócio afetivo, linguístico e político cultural e, conseqüentemente, tendem a perdas consideráveis no desenvolvimento da aprendizagem”. Faz-se necessário, então, buscar caminhos para a vida em coletividade, dentro e fora das escolas favorecendo uma vida menos excludente.

Sendo assim, quando se leva em consideração a capacidade representativa e linguística dos alunos com surdez, a escola comum deve visualizar a sua escolarização em um turno, e o Atendimento Educacional Especializado em outro, contemplado assim, o ensino de Libras e o ensino da Língua Portuguesa.



Damázio (2007) aponta também que a pessoa com surdez apresenta três tendências educacionais: a oralista, a comunicação total e a abordagem por meio do bilinguismo.

Diante das tendências apresentadas, segundo Damázio (2007), se faz necessário esclarecer as mesmas, objetivando uma melhor compreensão. Sendo assim, podemos dizer que as escolas comuns ou especiais, pautadas no oralismo visam a capacitação da pessoa com surdez para que possa utilizar a língua da comunidade, ouvinte na modalidade oral, como única possibilidade linguística, de modo que seja possível o uso da voz e da leitura labial, tanto na vida social, como na escola. Já a comunicação total considera as características da pessoa com surdez utilizando todo e qualquer recurso possível para a comunicação, a fim de potencializar as interações sociais, considerando as áreas cognitivas, linguísticas e afetivas dos alunos.

Diante do exposto, faz-se necessário rever as condições de acessibilidade do surdo e assegurar seus direitos diante do Decreto 5.626/05 que regulamentou a lei da Libras. Esse Decreto prevê a organização de turmas bilíngues, constituídas por alunos surdos e ouvintes onde as duas línguas, Libras e Língua Portuguesa são utilizadas no mesmo espaço educacional.

Ao mencionar o fazer pedagógico com os alunos surdos no ensino comum, a escola deve apresentar uma proposta de bilinguismo que utilize a Língua de Sinais e a Língua Portuguesa. Um período adicional de horas diárias de estudo é indicado para a execução do Atendimento Educacional Especializado. Nele destacam-se momentos didático-pedagógicos:

- Momento do Atendimento Educacional Especializado em Libras na escola comum, em que todos os conhecimentos dos diferentes conteúdos curriculares, são explicados nessa língua por um professor, sendo o mesmo preferencialmente surdo.

- Momento do Atendimento Educacional Especializado para o ensino de Libras na escola comum, no qual os alunos com surdez terão aulas de Libras, favorecendo o conhecimento e a aquisição, principalmente de termos científicos. Este trabalho é realizado pelo professor e/ ou instrutor de Libras (preferencialmente surdo), de acordo com o estágio de desenvolvimento da Língua de Sinais em que o aluno se encontra.

Por fim, é necessário apresentar para a comunidade escolar a importância deste atendimento, fazendo com que o mesmo entenda as relações entre as partes. Cada um



precisa desenvolver o seu papel com clareza e responsabilidade para que este trabalho aconteça da melhor forma possível, objetivando a inclusão do surdo no ambiente educacional.

## **O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E O ENSINO DE LIBRAS**

Como já citamos anteriormente, a Constituição Federal de 1988 garante o direito à igualdade e trata, no artigo 205, do direito de todos à educação. Esse direito visa o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, 2008, art.205).

Para viabilizar o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola, suprimindo suas necessidades e atendendo suas especificidades foi previsto o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como complemento e não um substitutivo da escolarização ministrada na rede regular para todos os alunos. Ele inclui, principalmente, instrumentos necessários à eliminação das barreiras que as pessoas com deficiência têm para se relacionar com o ambiente externo. A Constituição Federal orienta que este Atendimento Educacional Especializado seja realizado no contra turno do estabelecimento educacional.

O decreto nº 6.571 de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o AEE, considera que este é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade organizados institucionalmente prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.

Como acontece com outras línguas, para o ensino de Libras a metodologia do professor deve estar focada no contexto de vida do aluno, para que o seu desenvolvimento linguístico seja mais significativo, respeitando-se o conhecimento que o aluno tem a respeito da Língua de Sinais e o estágio de desenvolvimento da língua em que o aluno se encontra.

Segundo Damázio e Ferreira (2010, p. 17)

Na organização do AEE, o professor de Libras deve planejar o ensino dessa língua a partir dos diversos aspectos que envolvem sua aprendizagem, como: referências visuais, anotação em língua portuguesa, dactilologia (alfabeto manual), parâmetros primários e



secundários, que são a configuração das mãos, ponto de articulação, movimento e disposição das mãos, orientação da palma das mãos, região de contato e expressões faciais, classificadores e sinais.

Ao ser respeitado isso, durante os atendimentos, os alunos irão interagir estabelecendo diálogos e realizando trocas simbólicas. Outra questão importante é dizer que o aprendizado de Libras é um direito das pessoas com surdez, reconhecido pela Lei 10.436/2002, e deverá ser oferecido durante toda a educação básica, inclusive na educação infantil, para que sua apropriação se dê de maneira o mais natural possível.

Vale ressaltar que, para o ensino de Libras, as escolas devem contar com a presença de um profissional habilitado, preferencialmente surdo. Atualmente, o reconhecimento desse profissional está se dando através do exame Prolibras realizado pelo MEC/INEP, ou através de curso de licenciatura Letras/Libras.

A sala onde será realizado o AEE deverá contar com vários recursos pedagógicos, tais como: DVDs, livros de diversos gêneros textuais, recursos visuais, dicionários, materiais concretos, dentre outros.

A Libras não é uma língua pronta e acabada. É importante destacar que ainda são necessárias pesquisas para a elaboração e sistematização de termos técnicos e científicos para a ampliação do vocabulário da Libras. Esse trabalho de pesquisa deve ser realizado entre alunos, professores e tradutores/intérpretes da Libras. Segundo Damázio e Ferreira (2010) a criação e organização desses termos em Libras é fundamental para:

1. Subsidiar o tradutor/intérprete e o professor bilíngue a trabalhar em Libras em seus vários contextos científicos;
2. Desenvolver referencial teórico que possibilite a apreensão de termos inerentes aos conhecimentos científicos;
3. Construir conceitos em sala de aula e possibilitar ampliação das competências linguísticas da pessoa com surdez em Libras e em Língua Portuguesa.
4. Gerar novas convenções em glossários e dicionários da Libras.

A avaliação da aprendizagem dos alunos em Libras deve ser sistemática e deve levar em consideração o conhecimento dos sinais, fluência e simetria, a construção e apreensão de conceitos de termos técnicos, de acordo com o nível de escolarização do aluno.

A atual Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva preconiza que: “a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa



todos os níveis, etapas e modalidades e realiza o Atendimento Educacional Especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular” (MEC/SEESP, 2007, p. 10).

Ainda de acordo com a Política o Atendimento Educacional Especializado – AEE tem como “função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (MEC/SEESP, 2007, p. 10). O Atendimento Educacional especializado para pessoa com surdez estabelece a compreensão e o reconhecimento do potencial e das capacidades dessa pessoa como ser humano, visando seu desenvolvimento e aprendizagem.

## **ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DA LIBRAS NO AEE**

O ensino de uma língua requer critérios metodológicos que favoreçam a contextualização significativa, considerando que nem sempre o signo linguístico é motivado. Na organização do AEE, o professor de Libras deve planejar o ensino dessa língua a partir dos diversos aspectos que envolvem sua aprendizagem, como: referências visuais, anotação em língua portuguesa, dactilologia (alfabeto manual), parâmetros primários e secundários, classificadores e sinais.

O AEE deve ser planejado com base na avaliação do conhecimento que o aluno tem a respeito da Libras e realizado de acordo com o estágio de desenvolvimento da língua em que o aluno se encontra. Após a avaliação inicial, o professor de Libras precisa pensar na organização didática que implica o uso de imagens e de todo tipo de referências.

Os professores e os alunos recorrem a vários recursos pedagógicos, tais como DVDs, livros, dicionários, materiais concretos, dentre outros. O professor do AEE avalia sistematicamente a aprendizagem dos alunos em Libras, a exemplo do conhecimento dos sinais, fluência e simetria. Em fluência e simetria, analisam a configuração de mão; ponto de articulação; movimento; orientação e expressão facial.

Para entendermos esse processo de ensino e aprendizagem de LIBRAS no AEE, consideraremos primeiramente o que nos diz Damázio (2007, p. 13):

As pessoas com surdez enfrentam inúmeros entraves para participar da educação escolar, decorrentes da perda da audição e da forma como se





estruturam as propostas educacionais das escolas. Muitos alunos com surdez podem ser prejudicados pela falta de estímulos adequados ao seu potencial cognitivo, sócio afetivo, linguístico e político-cultural e ter perdas consideráveis no desenvolvimento (sic) da aprendizagem.

De acordo com Felipe (2007) é mister refletir se a escola inclusiva, tal qual a temos hoje, de fato respeita os direitos linguísticos das pessoas com surdez, levando em consideração o que preconizam os Princípios Fundamentais para uma Declaração Universal dos Direitos Linguísticos que é a garantia de se comunicar considerando suas dificuldades de linguagem.

O AEE torna-se, então, uma possibilidade de ambiente viável a efetivação dos direitos do aluno surdo à aprendizagem da língua de sinais, tendo em vista que ele serve a um público específico, e não tem as burocracias e entraves técnico-administrativos geralmente encontrados no cotidiano das escolas regulares.

As propostas mais recentes de ensino de LIBRAS no AEE têm-se apoiado teórico e metodologicamente na abordagem bilíngue por reconhecer que estudos têm demonstrado que esta abordagem corresponde melhor às necessidades dos alunos com surdez, em virtude de respeitar a língua natural e construir um ambiente propício para sua aprendizagem escolar.

O AEE em Libras deve trabalhar de forma antecipada a base conceitual dos conteúdos curriculares que serão ministrados nos assuntos em sala de aula comum. Essa antecipação visa a participação dos alunos com surdez nas aulas de forma mais efetiva, caso contrário, eles poderão ter dificuldade de compreenderem o que está sendo tratado pelo professor e de interagirem com os colegas.

O AEE em Libras, como as demais formas de AEE, deve ocorrer no contraturno ao horário da escolarização, porém, o professor do AEE deve trabalhar com os conteúdos curriculares de forma articulada com o professor de sala de aula. As etapas essenciais que o professor em Libras deverá seguir para o atendimento do aluno com surdez, segundo Damázio e Ferreira (2010, p. 12-14), são as seguintes:

- Acolhimento de todos os alunos, que precisam ser valorizados, mantendo uma relação de respeito e confiança com o professor.
- A identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos contemplando a avaliação inicial dos conhecimentos dos alunos.



- Parceria com os professores da sala de aula comum para a discussão dos conteúdos curriculares, objetivando a coerência entre o planejamento das aulas de sala comum e o do AEE.

- Estudo dos termos científicos próprios das áreas específicas em Libras.

- Identificação, organização e produção de recursos didáticos acessíveis a serem utilizados para ilustrar as aulas na sala de aula comum e no AEE, além de estratégias de dramatização, pantomima e outras que contribuem com construção de diferentes conceitos.

- Avaliação da aprendizagem por meio da Libras é importante para que se verifique a compreensão e a evolução conceitual dos alunos com surdez no AEE. Considerando que a educação escolar dos alunos com surdez tem como língua de instrução a Libras e a Língua Portuguesa, o aluno realizará suas avaliações em sala de aula comum em Língua Portuguesa e em Libras, de acordo com os objetivos propostos.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Mediante as pesquisas realizadas para a construção do presente artigo percebeu-se que, as instituições de ensino precisam proporcionar recursos linguísticos que oportunizem a pessoa surda se desenvolver de forma autônoma, preparando-a para enfrentar desafios, não a vendo sob o ângulo da surdez, mas da diferença.

Já está evidentemente comprovado que a criança surda, quando aprende através da língua de sinais tem um maior desenvolvimento intelectual do que quando aprende sem o uso da mesma. Entretanto, o que acontece no contexto escolar é que o aluno surdo, sobretudo na escolarização inicial, não domina a língua de sinais, prejudicando assim todo o processo de ensino e aprendizagem.

Desse modo, constatou-se que o ritmo de aprendizagem das crianças surdas e o seu desempenho escolar, não se trata de uma limitação impeditiva do processo de aprendizagem, e sim, de uma característica decorrente das implicações impostas pelos bloqueios de comunicação devido à aquisição tardia da língua de sinais. Assim, a oferta de oportunidade educacional que favoreça a melhoria do instrumental linguístico dos surdos, o trabalho significativo da sala de Atendimento Educacional Especializado, a formação continuada dos professores para o uso da Libras, se configuram em ações



relevantes para a aprendizagem e desenvolvimento das pessoas com surdez, e consequentemente sua inclusão nas salas de aula do ensino regular.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A verdadeira inclusão a qual defende-se implica no compromisso que o poder público e todos que fazem parte da escola devem assumir que é o de educar todas as crianças.

Nessa perspectiva, compreende-se que o serviço do AEE ofertado pela rede regular de ensino não pode ser visto como regalia para seus usuários, senão como uma forma de garantir que sejam reconhecidas e compreendidas as particularidades de cada aluno. Desse modo, o processo de inclusão contempla a pedagogia da diversidade humana, haja vista que todos os alunos deverão estar dentro da escola regular, independentemente das diferenças individuais, sejam elas de origem social, de nível socioeconômico, de etnia ou linguística, etc.

Se cada garantia dessa for, em sua essência, considerada importante, então em um prazo muito curto de tempo o sistema educacional brasileiro conseguirá ter criado várias ações facilitadoras da inclusão, e essa deixará de ser o caos no interior de muitas escolas, passando a ser a ponte necessária entre a exclusão e a garantia de direito a aprendizagem e a inclusão social das pessoas com deficiência.

Destarte, é necessário que se implementem cada vez mais políticas públicas que oportunizem a inclusão de alunos com deficiência, especialmente das pessoas com surdez através de um trabalho sério articulado entre a sala de aula comum e o Atendimento Educacional Especializado.

Assim sendo, espera-se que as pessoas com surdez, sejam vista como sujeito da sua história e da história do seu tempo, como povo politicamente organizado em comunidades que lutem pelo respeito e cumprimento dos seus direitos linguísticos e sociais, e isso só ocorrerá quando tiverem seus direitos garantidos na sociedade atual, através de uma efetiva educação inclusiva e de qualidade.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez**. Brasília: MEC/SEESP/UFC, 2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 5626 de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei n. 10436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua brasileira de Sinais – LIBRAS. Disponível em: Acesso em 23 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n. 9394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: Acesso em: 23 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n. 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: Acesso em: 13 jun. de 2017.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Secretaria de Educação Especial – MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em: 15 jun.2017.

DAMÁZIO, Mirlene F. M., ALVES, Carla B. e FERREIRA, Josimário de P. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez**. Brasília: MEC/SEESP/SEED, 1997.

FELIPE, Tanya Amara. **Escola inclusiva e os direitos linguísticos dos surdos**. Espaço. Rio de Janeiro: INES, p. 41-46, junho. 1997.

GESSER, Audrei. **Libras? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

MANTOAN, M. T. E. **Atendimento Educacional Especializado: Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas**. São Paulo: Mec/Seesp, 2007.

QUADROS, Ronice Muller de; KARNOPP, Lodenir Becker. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, Ronice Muller de. **Educação de surdos: aquisição da linguagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.